



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 226/09

SUMULA: Dispõe sobre os conteúdos ofertados no contra turno do ensino fundamental do município de Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Os alunos da rede municipal do ensino fundamental de Apucarana, no contra turno do ensino em tempo integral, receberão ensinamentos de: Noções básicas de Empreendedorismo e inovação.

Art. 2º - O conteúdo constante no Artigo 1º desta Lei será passado aos alunos através de trabalhos em grupo, dentro das oficinas e matérias já existentes no ensino fundamental em Apucarana.

Parágrafo Único - A série de ensino fundamental em que o conteúdo será ministrado, bem como a metodologia adequada, será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º - Os conteúdos serão ofertados aos alunos a partir do ano letivo de 2010, cabendo ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano a implementação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2009.

Sebastião Ferreira Martins Junior

VEREADOR

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Vistoriado pelo 2º Secretário